



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Pregão Eletrônico Nº 00022/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 00030/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para , **Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP e dados a serem executados de forma contínua por 24 (vinte e quatro) meses** , com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 08/05/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	às 08:00 horas, do dia 18/05/2023
Abertura das Propostas/CERTAME	às 08:30 horas, do dia 18/05/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	às 09:00 horas, do dia 18/05/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS ://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/)

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 27.108.141/0001-89

Rua José dos Santos Lopes, 41 - Bairro De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194017

Repartição interessada: NUCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço Eletrônico: www.saaeara.com.br

E-mail: licitacao@saaeara.com.br



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto, **Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP e dados a serem executados de forma contínua por 24 (vinte e quatro) meses**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços/produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento vigente:

00054-1501000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(002001.1712200402007.33904000000.150100000000)

3. LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO PARA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO TRANSPORTE, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, DO REAJUSTE/ REVISÃO DOS PREÇOS, DA VIGENCIA DO CONTRATO E DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Dos locais para entrega do objeto:

a) 3.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Núcleo de Tecnologia da Informação sito à Rua José dos Santos Lopes, Nº 45, De Carli, Aracruz, CEP: 29.194-017 GPS: -19.82202,-40.27934 - Aracruz-ES, no horário de 07h00min as 10h00min e de 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. DO PRAZO PARA ENTREGA

3.2.1. OS serviços referentes ao objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data assinatura da **Ordem de Fornecimento** que será emitida pelo Setor de Suprimentos do SAAE de Aracruz.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.3.1 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.3.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste edital, poderá o SAAE rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando a LICITANTE VENCEDORA a substituição do objeto não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.3.3 O recebimento definitivo do objeto será considerado como realizado e concluído mediante a aceitação pela Fiscalização do SAAE a qual se concretizará mediante aceite correspondente ao objeto entregue

3.4. DO TRANSPORTE



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3.4.1. A responsabilidade pela execução de todos os itens desta licitação será da LICITANTE VENCEDORA, através de frete CIF, inclusive responsabilizar-se por todas as despesas relativas à ao objeto.

3.5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.5.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.

3.5.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

3.5.3.A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.6. DO REAJUSTE DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

3.6.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12(doze) meses.

3.6.1.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.6.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

3.6.3 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.6.4 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do SAAE.

3.6.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6.6 As revisões e reajustes a que o contratado fazer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.6.7 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

3.7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.7.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do Contrato e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

3.7.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

3.7.4 O contrato está sujeito à interrupção a qualquer momento por parte da administração.

3.8. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.8.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com /cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.5. Estarão **IMPEDIDAS** de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Aracruz da administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

b. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

d. estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e. nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.1.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a. Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam as condições deste Edital e seus anexos,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

inclusive quanto a documentação;

- b. Manifestarem, por escrito, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação do presente Edital;
- c. Se sociedades cooperativas, a natureza do serviço não se enquadrar na vedação prevista do Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, desde que o objeto deste edital seja executado por profissionais pertencentes aos quadros funcionais da cooperativa, vedada qualquer intermediação ou subcontratação;
- d. A licitante deve possuir autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação dos serviços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar Declaração expedida pelo SICAF demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/LOTE;

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR DO LOTE).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

9.15.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 15 deste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor estimado, ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

12.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 15 deste Edital.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SAAE para orientar sua decisão.

12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item /lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.4. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

13.2.5. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas deste Edital.

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.7 O quantitativo de tráfego anual indicado no ANEXO I, não constitui qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE, servindo tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Pregoeira e respectiva equipe de apoio na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração

14. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

14.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

14.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

14.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:

14.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>>;

14.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

14.1.6. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:

a. certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>

b. declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).

14.2. *Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.*

14.3. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.3.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

14.3.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.4.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos do item 5 deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.1.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

15.2.2. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do (s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

15.2.3. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

15.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, **emitida há no máximo 90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

15.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165

15.3.1.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

15.3.2. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (com situação **ATIVA**);

b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação **ATIVA**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d. certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;

e. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

f. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;

g. prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

15.4.3. Serão aceitas as certidões solicitadas nas alíneas "c" a "g" do item 15.4, que não possuírem data de validade, desde que a data de expedição seja de até **90 (noventa) dias** de antecedência da abertura deste certame.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Não será necessária a apresentação desta documentação para este certame.

15.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a. os licitantes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação **(ANEXO II)**;

b. declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO III)**;

c. os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme **item 14**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação de tal condição a DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 **(ANEXO IV)**.

15.6.1. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

15.7. OBSERVAÇÕES

a. as declarações constantes do item 15.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c. todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

d. documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e. em caso de restrição quanto à documentação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 10) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser concedida a prorrogação, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa na forma do § 1º. do art. 43 da Lei complementar 123/2006;

f. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea "e", do subitem 15.7, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

g. se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

h. constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

i. tratando-se de **procurador**, apresentar cópia da procuração por instrumento público ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante da outorga;

j. os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

16. DA FASE RECURSAL

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 02 (duas) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

16.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas do SAAE para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. **COMPETE A CONTRATANTE:**



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- c) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- d) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.
- e) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) O SAAE poderá rescindir o contrato a ser celebrado entre as partes, automaticamente, sem necessidade de aviso prévio, caso a empresa deixe de cumprir quaisquer cláusulas deste termo de referência.

18.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: equipamentos, materiais, pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Entregar do objeto com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento sem custos adicionais ao SAAE.
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento ao CONTRATANTE os relatórios detalhados das contas através de planilhas.
- g) A CONTRATADA se obrigará a designar um Gerente de Contas Corporativo para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo SAAE DE ARACRUZ-ES.
- h) A CONTRATADA garantirá sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela CONTRATADA, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- i) Somente serão aceitas tecnologias GSM, 3G/4G ou superior.
- j) A CONTRATADA será responsável pela facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizada pela CONTRATANTE, sem ônus para mesma, e independentemente da



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para a realização deste serviço contados a partir da entrega do objeto.

k) A Operadora vencedora deverá assumir em instrumento contratual que, disponibilizará após a assinatura dos documentos necessários, novas linhas, em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

l) Fica autorizado a subcontratação para a prestação dos serviços VC2 e VC3, nos termos do art. 72 da Lei 8666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 A Contratante pagará à Contratada os serviços executados nas seguintes condições:

a) O pagamento do preço pactuado será realizado MENSALMENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviço que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Fiscal designado para este contrato.

b) O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, pois o SAAE de Aracruz-ES pagará pelos serviços efetivamente utilizados MENSALMENTE, conforme detalhamento apresentado em conta individualizada por número telefônico. As QUANTIDADES aqui dispostas são ESTIMADAS e poderão sofrer acréscimo ou decréscimo, por isso as propostas deverão apresentar valores unitários.

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e serão efetuados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o §3º do art. 5º da mesma lei.

d) Para o efetivo pagamento a contratada apresentará à CONTRATANTE as certidões de quitação referente às contribuições da Previdência Social - CND/INSS, CND/FGTS e CNDT e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.

e) Nas Notas Fiscais deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos SERVIÇOS pela CONTRATANTE.

f) Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

g) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência e indenização pelos danos decorrentes.

h) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pela CONTRATANTE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

20. PENALIDADES

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem o objeto constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia Municipal.

21.1.1. Advertência - nos casos de:

- a. desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. pequenos descumprimentos do Edital, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

21.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d. recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:

- a. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;
- b. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail licitacao@saaeara.com.br.

22.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

22.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail licitacao@saaeara.com.br <<mailto:licitacao@saaeara.com.br>> ou via sistema BLL - <<https://bllcompras.com/Home/Login>>.

22.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

22.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- 23.2. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 23.4. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a (o) Pregoeira (o), sito à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli - nesta cidade, ou ainda pelo e-mail licitacao@saaeara.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.6.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 23.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.8. Fica assegurado ao SAAE de ARACRUZ o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial dos municípios do Espírito Santo (DOM-ES).
- 23.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.13. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

23.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-ARA.

23.16. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de entrega, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.17. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

23.18. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.19. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena independentemente de transcrição:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA.

23.22. No ato do recebimento dos anexos deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ, 03 DE MAIO DE 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Aracruz-ES;
- 6 - Declarar **PRAZO PARA ENTREGA** conforme Edital;
- 7 - Declarar **PRAZO PARA PAGAMENTO** conforme Edital.
- 8 - Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9 - Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 10 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 11 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002615	Assinatura mensal com ligações ilimitadas por linha com plano de minutos ilimitado VC-1, VC-2 e VC-3 (Móvel/Móvel - mesma operadora, Móvel/Móvel - outras operadoras e Móvel/Fixo) e no mínimo 3GB de dados 3G ou 4G, referente a 34 linhas.		SERV	24		
00002	00002616	Serviço de Transmissão de dados através de tecnologia móvel, com fornecimento de chip's (SIM CARD S), para utilização na área do município de Aracruz - ES, com franquia de dados trafegados de no mínimo 100 (Cem) megabytes/mês/unidade. referente a 20 linhas.		SERV	24		
Valor Total do Lote							

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital: VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital:

FORNECEDOR: _____

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR _____

	Valor Total Geral	
--	--------------------------	--



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20XX

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº/20XX.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20XX

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L_8666cons.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L_8666cons.htm), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**
PROCESSO Nº 00030/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 000000/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr....., (qualificação) residente na ruaportador do CPF-MF nº e RG....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº estabelecida na,doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr.(a)....., nacionalidade....., estado civil, profissão, portador do CPF nºe CI nº, residente na,tendo em vista o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº **000000/2023** nos termos das Leis: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP e dados a serem executados de forma contínua por 24 (vinte e quatro) meses** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I parte integrante do Pregão Eletrônico para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como gestor o NUCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

2.1.1. O pagamento do preço pactuado será realizado MENSALMENTE.

2.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento a prestação de serviço efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

2.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.1.4. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesa de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.1.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

2.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- a) O pagamento do preço pactuado será realizado MENSALMENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviço que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Fiscal designado para este contrato.
- b) O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, pois o SAAE de Aracruz-ES pagará pelos serviços efetivamente utilizados MENSALMENTE, conforme detalhamento apresentado em conta individualizada por número telefônico. As QUANTIDADES aqui dispostas são ESTIMADAS e poderão sofrer acréscimo ou decréscimo, por isso as propostas deverão apresentar valores unitários.
- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e serão efetuados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o §3º do art. 5º da mesma lei.
- d) Para o efetivo pagamento a contratada apresentará à CONTRATANTE as certidões de quitação referente às contribuições da Previdência Social - CND/INSS, CND/FGTS e CNDT e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- e) Nas Notas Fiscais deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos SERVIÇOS pela CONTRATANTE.
- f) Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.
- g) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência e indenização pelos danos decorrentes.
- h) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pela CONTRATANTE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor

2.3. DA RETIRADA DA ORDEM FORNECIMENTO

2.3.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.7.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do Contrato e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

3.7.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3.7.4. O contrato está sujeito à interrupção a qualquer momento por parte da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber: **002001.171220042007.33904000000**.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO TRANSPORTE, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 Dos locais para entrega do objeto:

5.1.1 objeto desta licitação deverá ser entregue no Núcleo de Tecnologia da Informação sito à Rua José dos Santos Lopes, Nº 45, De Carli, Aracruz, CEP: 29.194-017 GPS: -19.82202,-40.27934 - Aracruz-ES, no horário de 07h00min as 10h00min e de 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. DO PRAZO E ENTREGA

5.2.1. OS serviços referentes ao objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data assinatura da **Ordem de Fornecimento** que será emitida pelo Setor de Suprimentos do SAAE de Aracruz.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.3.1 O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- b) **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

5.3.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste edital, poderá o SAAE rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando a LICITANTE VENCEDORA a substituição do objeto não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.3.3 O recebimento definitivo do objeto será considerado como realizado e concluído mediante a aceitação pela Fiscalização do SAAE a qual se concretizará mediante aceite correspondente ao objeto entregue

5.4. TRANSPORTE

5.4.1. A responsabilidade pela execução de todos os itens desta licitação será da LICITANTE VENCEDORA, através de frete CIF, inclusive responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega;

5.5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1. A fiscalização do contrato será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Edital e demais disposições do contrato.

5.5.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, prazos e aplicações, bem como a quantidade,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

qualidade e aceitabilidade dos serviços.

5.5.3. Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. COMPETE A CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- c) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- d) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.
- e) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) O SAAE poderá rescindir o contrato a ser celebrado entre as partes, automaticamente, sem necessidade de aviso prévio, caso a empresa deixe de cumprir quaisquer cláusulas deste termo de referência.

6.2 . COMPETE A CONTRATADA:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: equipamentos, materiais, pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Entregar do objeto com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento sem custos adicionais ao SAAE.
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento ao CONTRATANTE os relatórios detalhados das contas através de planilhas.
- g) A CONTRATADA se obrigará a designar um Gerente de Contas Corporativo para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo SAAE DE ARACRUZ-ES.
- h) A CONTRATADA garantirá sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

considerando os recursos disponibilizados pela CONTRATADA, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

i) Somente serão aceitas tecnologias GSM, 3G/4G ou superior.

j) A CONTRATADA será responsável pela facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizada pela CONTRATANTE, sem ônus para mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para a realização deste serviço contados a partir da entrega do objeto.

k) A Operadora vencedora deverá assumir em instrumento contratual que, disponibilizará após a assinatura dos documentos necessários, novas linhas, em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

l) Fica autorizado a subcontratação para a prestação dos serviços VC2 e VC3, nos termos do art. 72 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

7.1.1. Advertência - nos casos de:

a) pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

7.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2. As multas previstas no subitem 7.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6. A sanção prevista no subitem 7.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

8.2. Constituem motivos para rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses.

10.1.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

10.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.3. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.4. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do SAAE.

10.5. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.6. As revisões e reajustes a que o contratado fazer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.7. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato o edital e seus anexos, contemplando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Aracruz, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 20XX.

SAAE ARACRUZ - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

TR-SAAE-056-2023

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo licitatório para contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP e dados a serem executados de forma contínua por 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de SIM Cards, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos com critério de julgamento **menor preço global**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste termo de referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste termo de referência.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP e dados a serem executados de forma contínua por 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Formulário de Cotação de Preços e Anexo II - Especificações Técnica**.
- 2.2. O objeto deverá ser compatível com o servidor fornecido pelo SAAE:
- a) Placa Mãe = Intel DH55TC;
 - b) Processador = Intel Core i3;
 - c) Memória = 4 GB DDR3;
 - d) HDD = 500 GB Samsung;
 - e) 1 Placa E1 Digium Modelo TE110P (PCI Comum);
 - f) 1 Placa GSM Digivoice (PCI-E);
 - g) 1 Placa de Rede Offboard Realtek RTL8111/8168B (PCI-E);

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. A contratação de empresa para viabiliza as atividades desta Autarquia que dependem da comunicação com membros, servidores, jurisdicionados, fornecedores de material e serviço e a sociedade em geral.
- 3.1.2. A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos do SAAE com as equipes de trabalho em campo, visto que, os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, constantemente estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. É notória que o sucesso de uma empresa, seja ela privada ou pública, depende fundamentalmente da celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar, de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 3.1.3.** Necessidade da contratação dos serviços de comunicação e transmissão de dados, imprescindíveis às atividades-meio e finalística do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, já que o término da vigência do Contrato atual ocorrerá em 23 de Junho de 2023.
- 3.1.4.** Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixar-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e tecnologias conservadoras. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração e devem ser executados de forma indireta, continuamente é contratado no regime de MENOR PREÇO GLOBAL. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal. Em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações da Administração.
- 3.1.5.** A Prestação do serviço pelo período de 24 meses se faz necessário devido aos custos administrativos e possíveis danos aos diversos setores da Autarquia, principalmente no setor de atendimento aos usuários, pois a mudança de solução pode causar problemas de inatividade da plataforma para instalação, deixando a inoperante pelo período de instalação e migração dos números dos chip's, deixando toda a comunicação através da telefonia móvel indisponível tanto para os servidores como para a população.

3.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.2.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, portanto, sugere -se ser licitado por meio da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.3.1.** O critério de julgamento adotado é o do MENOR PREÇO GLOBAL. Não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento de contratos e uniformidade na entrega dos serviços oriundos do objeto.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: Serviço:

a) 002001.1712200402.007.33904000000.1001000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA. ID:180.

5. FAIXA DE COBERTURA

- 5.1.** Faixa de cobertura de sinal na cidade de Aracruz-ES.

6. DA PORTABILIDADE NUMÉRICA



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

6.1. A empresa vencedora se compromete a realizar, juntamente à empresa Claro S/A, a portabilidade dos números das linhas telefônicas atualmente em utilização pelo SAAE de Aracruz, no endereço especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A faixa de numeração de todos os números do SAAE na área local de Aracruz do Código Nacional 27.

7. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Dos locais para entrega do objeto:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue no Núcleo de Tecnologia da Informação sito à Rua José dos Santos Lopes, Nº 45, De Carli, Aracruz, CEP: 29.194-017 GPS: -19.82202,-40.27934 - Aracruz-ES, no horário de 07h00min as 10h00min e de 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8. O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

8.1. OS serviços referentes ao objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data assinatura da **Ordem de Fornecimento** que será emitida pelo Setor de Suprimentos do SAAE de Aracruz.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- b) **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- c) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste termo de referência, poderá o SAAE rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do objeto não aceito no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.
- d) O recebimento definitivo do objeto será considerado como realizado e concluído mediante a aceitação pela Fiscalização do SAAE a qual se concretizará mediante aceite correspondente ao objeto entregue;

10. TRANSPORTE

10.1. A responsabilidade pela execução de todos os itens desta licitação será da LICITANTE VENCEDORA, através de frete CIF, inclusive responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto.

11. GARANTIA

11.1. O objeto deste certame não possui garantia.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Termo de referência, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- b) Prazo estimado para execução dos serviços: conforme Termo de referência.
 - c) Forma de pagamento: conforme Termo de referência.
 - d) Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.
 - e) Declaração de aceitação de todas as condições deste termo de referência e que caso seja vencedora da licitação, executará os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.
 - f) A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de referência, sujeitando-se o Licitante as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 12.2.** A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SAAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 12.3.** Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Termo de referência.
- 12.4.** Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 12.5.** O quantitativo de tráfego anual indicado no ANEXO I, não constitui qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE, servindo tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Pregoeira e respectiva equipe de apoio na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 12.6.** As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 12.7.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, sem quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 12.8.** Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando a Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto.
 - b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
 - c) Não será considerada qualquer vantagem ou oferta não prevista neste Termo de referência, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro Licitante.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1.** A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 14.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- a) Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação;
- b) Manifestarem, por escrito, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação do presente Edital;
- c) Se sociedades cooperativas, a natureza do serviço não se enquadrar na vedação prevista do Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, desde que o objeto deste edital seja executado por profissionais pertencentes aos quadros funcionais da cooperativa, vedada qualquer intermediação ou subcontratação;
- d) A licitante deve possuir autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação dos serviços.

14.3. É VEDADA a participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. A Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, obriga-se a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- c) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- d) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.
- e) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) O SAAE poderá rescindir o contrato a ser celebrado entre as partes, automaticamente, sem necessidade de aviso prévio, caso a empresa deixe de cumprir quaisquer cláusulas deste termo de referência.

15.2. A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: equipamentos, materiais, pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Entregar do objeto com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento sem custos adicionais ao SAAE.
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento ao CONTRATANTE os relatórios detalhados das contas através de planilhas.
- g) A CONTRATADA se obrigará a designar um Gerente de Contas Corporativo para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo SAAE DE ARACRUZ-ES.
- h) A CONTRATADA garantirá sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela CONTRATADA, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- i) Somente serão aceitas tecnologias GSM, 3G/4G ou superior.
- j) A CONTRATADA será responsável pela facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizada pela CONTRATANTE, sem ônus para mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para a realização deste serviço contados a partir da entrega do objeto.
- k) A Operadora vencedora deverá assumir em instrumento contratual que, disponibilizará após a assinatura dos documentos necessários, novas linhas, em no máximo 30 (trinta) dias corridos.
- l) Fica autorizado a subcontratação para a prestação dos serviços VC2 e VC3, nos termos do art. 72 da Lei 8666/93.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Contratante pagará à Contratada os serviços executados nas seguintes condições:

- a) O pagamento do preço pactuado será realizado MENSALMENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviço que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Fiscal designado para este contrato.
- b) O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, pois o SAAE de Aracruz-ES pagará pelos serviços efetivamente utilizados MENSALMENTE, conforme detalhamento apresentado



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

em conta individualizada por número telefônico. As QUANTIDADES aqui dispostas são ESTIMADAS e poderão sofrer acréscimo ou decréscimo, por isso as propostas deverão apresentar valores unitários.

- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e serão efetuados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o §3º do art. 5º da mesma lei.
- d) Para o efetivo pagamento a contratada apresentará à CONTRATANTE as certidões de quitação referente às contribuições da Previdência Social - CND/INSS, CND/FGTS e CNDT e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- e) Nas Notas Fiscais deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos SERVIÇOS pela CONTRATANTE.
- f) Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.
- g) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência e indenização pelos danos decorrentes.
- h) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pela CONTRATANTE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses.

17.1.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

17.4. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do SAAE.

- 17.5. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 17.6. As revisões e reajustes a que o contratado fazer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 17.7. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do Contrato e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 18.3. O contrato está sujeito à interrupção a qualquer momento por parte da administração.

19. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 19.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização do contrato será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo de referência, do termo de referência e demais disposições do contrato.
- 20.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, prazos e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 20.3. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e o SAAE Aracruz - ES (administração pública) implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz não é contribuinte de ICMS;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 22.2.** As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- 22.3.** Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos
- 22.4.** Responsável pela elaboração do Termo de referência, Thiago Jastrow da Silva, Técnico em informática, Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação.